PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 410

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ÀS ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DOS PRÉDIOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN DO MUNICÍPIO E A EMPRESA XXXXXX.

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXX de 2026**, de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, denominado simplesmente de PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a pessoa jurídica **XXXXXXXXX,** inscrita no **CNPJ XXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXX.***.***-XX,** doravante denominado CONTRATADO, **RESOLVEM**, em face homologação do procedimento de PREGÃO XXX/XXXX, celebrar contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desde contrato administrativo.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. O objeto deste termo é **Aquisição de materiais hidrossanitários, destinados à manutenção preventiva, corretiva e às adequações das instalações hidráulicas e sanitárias dos prédios, e demais unidades vinculadas aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR	TOTAL
01	XXXXXXX.	XX	XXXX	R$ XXXX	R$ XXXXX

11.2. A contratação será realizada de forma global, e a utilização será realizada de acordo com a necessidade da administração, que será indicada na respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

12. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

12.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos pela Lei.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite de realização da pesquisa mercadológica.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Poderá haver revisão de preços para garantir reequilíbrio contratual entre as partes.

14.4. Todas as demais condições estão previstas no termo de referência, que é parte integrante deste instrumento contratual.

15. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1.1. Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste termo de contrato.

16. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
17.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
17.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
17.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
17.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
17.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.12. Indenizações e multas.
17.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
17.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade orçamentária: 9001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação 2126: Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas
Despesa: 3.3.90.30 -- Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação 2102: Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013
Ação 2138: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação 2141: Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação 2142: Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação 2160: Ações de incremento temporário do limite Financeiro do MAC
Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso 26003110 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação 2162: Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação 2159: Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Ação 2166: Incentivo Financeiro da APS
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natura
Unidade Orçamentária: 16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 2030 Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher, do Idoso, da Criança
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2031 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2027 Apoio e Manutenção as Atividades de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2037 Regularização Fundiária, Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2041 Fundo Municipal da Infância e Adolescente
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2055 Manutenção de Atividades de Apoio a Mulher, Juventude e PCD
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2120 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2121 Ações de Promoção, Defesa e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Estratégia Selo UNICEF
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2059 – Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2060 – Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2030 – Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher, do Idoso, da Criança
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2062 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ação: 2103 – PROCAD SUAS
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Ação: 2108 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD - SUAS
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Ação: 2111 – Programa BPC na Escola
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 1080 Construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Cultura
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso:
Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação 2010: – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino e 15730000 Royalties de Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013.
Ação 2024: – Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Ação 2028: – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.
Ação 2032: – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 Transferência do Salário-Educação.
Ação 2181: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação;
Ação 2182: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação;
Ação 2199: Manutenção do programa Educação Tempo Integral;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE;
Ação 2201: Manutenção do setor municipal de alimentação escolar - SMAE;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
Unidade Orçamentária: 10001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ação: 2012 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria de Infraestrutura
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

19. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.
21.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
21.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

CARAÚBAS-RN, XX de XXXXXX de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

CONTXXXXXXX